



**CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JOUE PARA A CELEBRAÇÃO DE ACORDO
QUADRO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUDITORIA E CERTIFICAÇÃO DE SI NA ÁREA
DA SAÚDE**

REF: UAQT2017018

PROGRAMA DE PROCEDIMENTO



Índice

CAPÍTULO I - Disposições gerais.....	4
Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso.....	4
Artigo 2.º Entidade pública adjudicante.....	4
Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar.....	4
Artigo 4.º Agrupamentos.....	4
Capítulo II – Peças do Procedimento.....	5
Artigo 5.º Disponibilização das Peças de Procedimento.....	5
Artigo 6.º Esclarecimentos e retificações.....	5
Artigo 7.º Erros e Omissões do caderno de encargos.....	6
Capítulo III - Propostas.....	7
Artigo 8.º Documentos que integram a proposta.....	7
Artigo 9.º Formulário “Anexo A”.....	9
Artigo 10.º Prazo e modo de entrega das propostas.....	9
Artigo 11.º Propostas variantes.....	10
Artigo 12.º Prazo de manutenção de propostas.....	10
Artigo 13.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas.....	10
Capítulo IV - Análise das propostas.....	10
Artigo 14.º Análise das propostas.....	10
Artigo 15.º Esclarecimento sobre as Propostas.....	10
Artigo 16.º Motivos de exclusão das propostas.....	11
Artigo 17.º Relatório preliminar.....	11
Artigo 18.º Audiência prévia.....	11
Artigo 19.º Relatório final.....	12
Capítulo V - Adjudicação.....	12
Artigo 20.º Critério de adjudicação.....	12
Artigo 21.º Decisão e Adjudicação.....	25
Capítulo VI - Habilitação.....	25



Artigo 22.º	Documentos de Habilitação	25
Artigo 23.º	Causas de não adjudicação	25
Capítulo VII	- Contratos.....	26
Artigo 24.º	Aceitação da Minuta do Contrato	26
Artigo 25.º	Reclamações da Minuta	26
Artigo 26.º	Outorga do Contrato	26
Artigo 27.º	Despesas e Encargos	26
Capítulo VIII	- Disposições finais	27
Artigo 28.º	Entrada em vigor e divulgação dos Acordos Quadro	27
Artigo 29.º	Prazos	27
Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.....		27
Artigo 30.º	Modalidade jurídica do agrupamento de selecionados	27
Artigo 31.º	Falsidade de Documentos e de Declarações	27
Artigo 32.º	Legislação Aplicável.....	27



CAPÍTULO I - Disposições gerais

Artigo 1.º Identificação e objeto do concurso

1. O Acordo Quadro resultante do presente procedimento disciplinará as relações contratuais futuras a estabelecer entre os prestadores de serviços e a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E. (SPMS, E.P.E.).
2. O presente concurso é designado como “Concurso público com publicação no JOUE para a celebração de Acordo Quadro para a prestação de Serviços de Auditoria e Certificação de SI na área da Saúde”.
3. O acordo quadro referido no número anterior compreende os seguintes lotes:
 - Lote 1 – Validação de Modelos Organizacionais e Processos de TI;
 - Lote 2 – Auditoria e Conformidade nas Aplicações Externas.

Artigo 2.º Entidade pública adjudicante

A entidade pública adjudicante é a Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E., abreviadamente designada por SPMS, com sede na Avenida da República, n.º 61, 1050-189 Lisboa, com o telefone 213 305 075, telefax 210 048 159 e com o endereço eletrónico compras.transversais@spms.min-saude.pt.

Artigo 3.º Órgão que tomou a decisão de contratar

A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração da SPMS, na sua reunião de 18 de dezembro de 2017.

Artigo 4.º Agrupamentos

1. Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.
2. Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser simultaneamente concorrentes no presente procedimento, nem integrar outro agrupamento de concorrentes.



3. Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
4. Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária.

Capítulo II – Peças do Procedimento

Artigo 5.º Disponibilização das Peças de Procedimento

As Peças de Procedimento estarão disponíveis através da Plataforma Eletrónica Vortal, acessível através do sítio eletrónico www.comprasnausaude.pt.

Artigo 6.º Esclarecimentos e retificações

1. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência do Júri do Concurso designado pelo órgão que tomou a decisão de contratar.
2. Os esclarecimentos mencionados no número anterior e demais pedidos devem ser solicitados por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ao Júri do Concurso, através da plataforma eletrónica www.comprasnausaude.pt.
3. Os esclarecimentos serão prestados, por escrito, pelo Júri do Concurso, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica www.comprasnausaude.pt.
4. O órgão competente para a decisão de contratar pode proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento nos termos e no prazo previstos no número anterior.
5. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos números anteriores serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.comprasnausaude.pt e juntos às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados imediatamente notificados desse facto.
6. Os esclarecimentos e as retificações referidos nos n.os 2 a 4 fazem parte integrante das peças do



procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência.

7. Quando as retificações ou esclarecimentos sejam comunicados para além dos prazos estabelecidos para o efeito, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.
8. Quando as retificações referidas, independentemente do momento da sua comunicação, ou a aceitação de erros ou de omissões do Caderno de Encargos, nos termos do disposto no artigo seguinte, implicarem alterações de aspetos fundamentais das peças do procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas será prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao tempo decorrido desde o início daquele prazo até à comunicação das retificações ou à publicitação da decisão de aceitação de erros ou de omissões.
9. Por pedido fundamentado de qualquer interessado que venha a concorrer ao presente procedimento, o prazo fixado para a apresentação das propostas pode ser prorrogado pelo período considerado adequado, o qual aproveita a todos os interessados.
10. As decisões de prorrogação nos termos do disposto nos números anteriores cabem ao órgão competente para a decisão de contratar e serão juntas às peças do procedimento e notificadas a todos os interessados que as tenham adquirido, publicando-se imediatamente aviso daquelas decisões.

Artigo 7.º Erros e Omissões do caderno de encargos

1. Até ao termo do quinto sexto do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados devem apresentar ao órgão competente para a decisão de contratar, através da plataforma eletrónica www.comprasnasaude.pt, uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, nos termos previstos no artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos, os erros e as omissões do Caderno de Encargos detetados e que digam respeito a:
 - a) Aspetos ou dados que se revelem desconformes com a realidade; ou
 - b) Espécie ou quantidade de prestações estritamente necessárias à integral execução do objeto do contrato a celebrar; ou
 - c) Condições técnicas de execução do contrato a celebrar que o interessado não considere exequíveis.
2. A apresentação da lista referida no n.º 1, por qualquer interessado, suspende o prazo fixado para a

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

NUIMPC 509 540 716

Avenida da República, nº 61 | 1050-189 Lisboa | Tel.: 213 305 075 | Fax: 210 048 159



apresentação das propostas desde o termo do quinto sexto daquele prazo até à publicitação da decisão prevista no n.º 4 ou, não havendo decisão expressa, até ao termo do mesmo prazo.

3. As listas com a identificação dos erros e das omissões detetados pelos interessados serão disponibilizadas através da plataforma eletrónica www.comprasnaude.pt, pela entidade adjudicante, sendo todos os interessados imediatamente notificados daquele facto.
4. Até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que não sejam por ele expressamente aceites.
5. A decisão prevista no número anterior é publicitada na plataforma eletrónica www.comprasnaude.pt e junta às peças do procedimento que se encontrem patentes para consulta, sendo todos os interessados que as tenham obtido imediatamente notificados do facto.

Capítulo III - Propostas

Artigo 8.º Documentos que integram a proposta

1. A proposta deve ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:
 - a) Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 57.º do CCP elaborada em conformidade com o modelo constante no **Anexo I** ao presente programa de concurso.
 - b) Formulário “**Anexo A**”, melhor identificado no artigo seguinte, onde o concorrente deverá indicar os preços propostos;
 - c) Documento justificativo de preço anormalmente baixo, se aplicável.
 - d) Declaração na qual indique o nº de recursos habilitados para cada função, para o lote a que concorre, utilizando o modelo excel, **Anexo II**, disponibilizado junto às peças do procedimento na plataforma eletrónica www.comprasnaude.pt e cujo exemplo passamos a indicar:
 - **Lote 1 (Perfil do Recurso:** Especialista em ITIL/Especialista em Cobit/ Especialista em gestão de segurança) e (**Certificação:** Certificado Information Technology Infrastructure Library (ITIL), nível mínimo Practitioner, Certificado COBIT, nível mínimo Practitioner, Certificado Oficial ou reconhecido oficialmente na área de gestão de segurança)



Perfil do Recurso	Certificação/Formação	Nº de Anos de Experiência
[indicar perfil do recurso]	[indicação da certificação ou formação]	[Indicar nº de anos de experiência]
[...]	[...]	[...]

- **Lote 2** (**Perfil do Recurso:** Gestor de projeto/Arquiteto de Sistemas de Informação/Consultor Funcional/Consultor Tecnológico/Tester) e (**Certificação/Formação:** Gestão de Projetos pelo PMI – Project Management Institute pela APOGEP – Associação Portuguesa de Gestão de Projetos ou pelo IPMA – International Management Association, Certificação ou Formação em das Tecnologias/linguagens de programação inerentes aos lotes, Formação por uma empresa acreditada pelo IIBA – International Institute of Business Analysis, em Análise Funcional (Business Analysis Body of Knowledge, Certificação ou Formação em 1 das tecnologias/linguagens de programação inerentes aos lotes, Certificação ou Formação em Realização de Testes Aplicacionais).

Perfil do Recurso	Certificação/Formação	Nº Recursos
[indicar perfil do recurso]	[indicação da certificação ou formação]	[Indicar nº de recursos por perfil]
[...]	[...]	[...]

- e) Documentos comprovativos que permitam aferir o nível de habilitação de cada recurso proposto pelo concorrente (por exemplo: certificações, comprovativos de formação, etc);
- f) Certidão permanente atualizada do concorrente ou de todos os membros do agrupamento concorrente.
- g) Formulário do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016, quando disponibilizado junto às peças de procedimento.
- h) Declaração na qual os concorrentes indiquem o seu nome, número fiscal de contribuinte, número de bilhete de identidade ou do cartão do cidadão, data de início de atividade e domicílio ou, no caso de pessoa coletiva, a denominação social, número de pessoa coletiva e número de matrícula na conservatória do registo comercial, data de início de atividade, sede, filiais que interessem à execução do contrato, objeto social e nomes dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigarem.

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

NUIMPC 509 540 716

Avenida da República, nº 61 | 1050-189 Lisboa | Tel.: 213 305 075 | Fax: 210 048 159



2. Os documentos previstos no número anterior devem ser redigidos em língua portuguesa, sem prejuízo da possibilidade de apresentação de outros documentos em língua estrangeira, desde que acompanhados de respetiva tradução legalmente certificada.
3. Quando a proposta seja apresentada por um agrupamento concorrente, a declaração referida no n.º 1 do presente artigo, deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser junto à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos representantes.

Artigo 9.º Formulário “Anexo A”

1. O formulário “**Anexo A**” é parte integrante da proposta e está disponibilizado no sítio da internet: www.catalogo.min-saude.pt.
2. Para preenchimento do Anexo A, o concorrente deverá estar registado no sítio da internet www.catalogo.min-saude.pt, o qual se conclui através de atribuição de *login* e *password* de acesso ao Cat@logo, sendo o registo gratuito, devendo, contudo, efetuar-lo até 5 dias antes do termo do prazo de entrega das propostas.
3. O formulário “**Anexo A**” é de preenchimento obrigatório *online*.
4. Uma vez encriptado e submetido no sítio da internet www.catalogo.min-saude.pt, é gerado um ficheiro em formato *pdf*, o qual deverá ser anexado na plataforma eletrónica da **Compras na Saúde**.
5. O ficheiro *pdf* referido no n.º 5 da presente Artigo deverá ser assinado digitalmente, com recurso a assinatura eletrónica qualificada, e submetido na plataforma eletrónica da **Compras na Saúde**.
6. Encontra-se disponível no sítio da internet www.catalogo.min-saude.pt, no “Menu Informações”, um documento de ajuda ao seu preenchimento.
7. Após a publicação da lista de concorrentes, o concorrente deve enviar à SPMS a chave de encriptação do catálogo através do endereço eletrónico: compras.transversais@spms.min-saude.pt.

Artigo 10.º Prazo e modo de entrega das propostas

1. Os documentos que constituem a proposta devem ser apresentados em suporte eletrónico, nos termos e modelos definidos no procedimento criado na plataforma eletrónica www.comprasnausaude.pt.
2. As propostas deverão ser enviadas através da referida plataforma, nos termos do n.º 1 do art.º 62.º do CCP, até às 18:00 do dia 29 de janeiro de 2018.

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

NUIMPC 509 540 716

Avenida da República, nº 61 | 1050-189 Lisboa | Tel.: 213 305 075 | Fax: 210 048 159



3. O prazo referido no número anterior pode, a pedido das entidades interessadas, e em casos devidamente fundamentados, ser prorrogado por prazo considerado necessário, nas condições previstas no artigo 64.º do CCP.

Artigo 11.º Propostas variantes

Não são admitidas propostas variantes.

Artigo 12.º Prazo de manutenção de propostas

O prazo de obrigação de manutenção das propostas é de 120 dias.

Artigo 13.º Lista dos concorrentes e consulta das propostas apresentadas

1. O Júri, no dia imediato ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica www.comprasnasaude.pt
2. Os concorrentes incluídos na lista podem proceder à consulta de todas as propostas apresentadas na plataforma eletrónica referida no número anterior.
3. O interessado que não tenha sido incluído na lista dos concorrentes pode reclamar desse facto, no prazo de três dias contados da publicitação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da apresentação tempestiva da sua proposta.
4. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, mas não se encontre a proposta do reclamante, o Júri fixa-lhe um novo prazo para a apresentar, sendo aplicável, com as necessárias adaptações, o disposto nos n.ºs 1 e 2.

Capítulo IV - Análise das propostas

Artigo 14.º Análise das propostas

As propostas são analisadas e ordenadas, de acordo com o critério de adjudicação definido no artigo 20.º do programa de concurso.

Artigo 15.º Esclarecimento sobre as Propostas

1. O Júri do Concurso pode pedir aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde, E.P.E.

NUIMPC 509 540 716

Avenida da República, nº 61 | 1050-189 Lisboa | Tel.: 213 305 075 | Fax: 210 048 159



apresentadas que considere necessários para efeito da análise e da avaliação das mesmas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos respetivos concorrentes fazem parte integrante das mesmas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos, nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão.
3. Os esclarecimentos referidos no número anterior serão disponibilizados na plataforma eletrónica www.comprasnaude.pt, sendo todos os concorrentes imediatamente notificados desse facto.

Artigo 16.º Motivos de exclusão das propostas

São excluídas as propostas cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 146º do CCP.

Artigo 17.º Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri do Concurso elabora fundamentadamente o relatório preliminar, no qual deve propor a ordenação das mesmas, com base no critério de adjudicação fixado no presente programa de concurso.
2. No relatório preliminar a que se refere o número anterior deve o júri do Concurso também propor, fundamentadamente, a exclusão das propostas ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
3. Do relatório preliminar deve ainda constar referência aos esclarecimentos prestados pelos concorrentes nos termos do artigo 72º do CCP.

Artigo 18.º Audiência prévia

Elaborado o relatório preliminar referido no artigo anterior, o Júri envia-o a todos os concorrentes para que, querendo, se pronunciem por escrito no prazo que para o efeito lhes for fixado, não podendo o mesmo ser inferior a 5 (cinco) dias úteis.



Artigo 19.º Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o Júri do Concurso elaborará um relatório final fundamentado, no qual analisa as observações dos concorrentes efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia, podendo manter o teor e as conclusões do relatório preliminar e ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 146.º do CCP.
2. Quando do relatório final resulte uma alteração da ordenação das propostas constantes do relatório preliminar, o júri procederá a nova audiência prévia, de acordo com o artigo 146.º do CCP.
3. O relatório final, juntamente com os demais documentos que constituem o processo, é enviado ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a este a decisão de contratar e decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente para efeitos de adjudicação.

Capítulo V - Adjudicação

Artigo 20.º Critério de adjudicação

1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, sendo a adjudicação efetuada por lote.
2. A adjudicação será feita, por lote, até à 15ª (quinze) posição, que consta da ordenação final após a análise das propostas. de mais baixos preços unitários líquidos, ordenados de forma crescente, ou a número inferior caso o número de propostas apresentadas e não excluídas seja superior ou igual a 5 (cinco).
3. Para o acordo-quadro entrar em vigor e ser celebrado o respetivo contrato, exige-se que o nº de propostas adjudicadas seja igual ou superior a 5 (cinco), por lote.
4. O critério da proposta economicamente mais vantajosa, é composto pelos seguintes fatores:

a) Para o Lote 1 :

Fatores que Compõem o Critério de Adjudicação	Ponderação (Pontos)	Peso Parcial
Preço	60	60 %
Mérito Técnico dos Recursos	40	40 %

O critério de adjudicação definido para o lote 1 será avaliado da seguinte forma:



Fator de Avaliação	Ponderadores dos fatores	Subfatores de avaliação	Ponderadores dos subfatores	Total dos subfatores
(1) Mérito Técnico dos Recursos	40%	(1.1) Número de recursos habilitados para cada função	20%	100 %
		(1.2) Nível de Experiência de Recursos Apresentados para cada perfil	60%	
		(1.3) Nível de Experiência de Recursos Apresentados em Termos de Habilitações	20%	
(2) Preço	60%	n/a	100%	
Total	100%			

A classificação final de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Critério de adjudicação (CA)} = (\text{Fator 1} \times 0,40) + (\text{Fator 2} \times 0,60)$$

Os arredondamentos serão feitos à 2ª casa decimal.

Preço

Análise do preço apresentado por cada concorrente, através de uma média ponderada, traduzida de acordo com a seguinte expressão matemática:

$$PMS = \sum_{i=1}^n PVC * PP$$



Preço Médio do Serviço Proposto (PMS) – análise do preço médio do serviço apresentado por cada concorrente, de acordo com a tabela de distribuição por variáveis de custo (apresentada ao lado).

Em que:

PVC – Com base no número de pessoas por DSI (Departamento de Serviços de Informática)

PP – Peso parcial por volume de colaboradores de DSI (Departamento de Serviços de Informática)

Variável de custo		Preço por Variável de Custo (PVC)
Número de Pessoas por DSI	Peso Parcial (PP)	
1 - 10	25	x,xx €*
11 - 25	25	x,xx €*
26 - 50	25	x,xx €*
> 50	25	x,xx €*

Mérito Técnico dos Recursos

(1.1) Subfator – Nº de Recursos Habilitados para cada função:

O subfator de avaliação 1.1 - número de recursos habilitados para cada função, de acordo com a seguinte tabela:

Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (Nº Recursos)	Pontuação
(1.1) Número de recursos habilitados	10%	Especialista em ITIL	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0
		Especialista em ITIL	Mais de 5 recursos	100
Até 4 recursos	75			
Até 3 recursos	50			



Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (Nº Recursos)	Pontuação
		Especialista em Cobit	Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0
		Especialista em Gestão de Segurança	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0

Fórmula Pontuação: (% Nº Especialistas x 50%)

(1.2) Subfator – Nível de Experiência de recursos apresentados em termos de perfil:

O subfactor de avaliação 1.2 - número de recursos apresentados em termos de perfil, de acordo com a seguinte tabela:

Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (Nº Anos de Experiência)	Pontuação
(1.2) Nível da Experiência de Recursos Apresentados em termos de Perfil	10%	Especialista em ITIL	100% dos recursos apresentados com 4 ou mais anos de experiência nas funções	100
			100% dos recursos apresentados com 3 ou mais anos de experiência nas funções	50
			100% dos recursos apresentados com 2 ou mais anos de experiência nas funções	0
		Especialista em Cobit	100% dos recursos apresentados com 4 ou mais anos de experiência nas funções	100
			100% dos recursos apresentados com 3 ou mais anos de experiência nas funções	50



Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (Nº Anos de Experiência)	Pontuação
		Especialista em Gestão de Segurança	100% dos recursos apresentados com 2 ou mais anos de experiência nas funções	0
			100% dos recursos apresentados com 4 ou mais anos de experiência nas funções	100
			100% dos recursos apresentados com 3 ou mais anos de experiência nas funções	50
			100% dos recursos apresentados com 2 ou mais anos de experiência nas funções	0

Fórmula de ponderação para cálculos de diferentes anos de experiência:

$[(n^{\circ} \text{ Rec.3 anos} \times 0\%) + (n^{\circ} \text{ Rec.4 anos} \times 50\%) + (n^{\circ} \text{ Rec.5 anos} \times 0\%)] / N^{\circ} \text{ Especialistas proposto}$

(1.3) Subfator – Nível de Experiência de recursos apresentados em termos de habilitações:

O subfactor de avaliação 1.3 - número de recursos apresentados em termos de habilitações, de acordo com a seguinte tabela:

Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (% Recursos Habilitados por cada Concorrente)	Pontuação
(1.3) Nível da Experiência de Recursos Apresentados em termos de Perfil	10%	Especialista em ITIL	100% dos recursos apresentados	100
		% dos recursos apresentados que tenham certificado Information Technology Infrastructure Library (ITIL), nível mínimo Practitioner	75% dos recursos apresentados	75
			50% dos recursos apresentados	50
			25% dos recursos apresentados	25
			0% dos recursos apresentados	0
		Especialista em Cobit	100% dos recursos apresentados	100
		% dos recursos apresentados que tenham certificado COBIT,	75% dos recursos apresentados	75
			50% dos recursos apresentados	50



Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (% Recursos Habilitados por cada Concorrente)	Pontuação	
		nível mínimo Practitioner	25% dos recursos apresentados	25	
			0% dos recursos apresentados	0	
		Especialista em Gestão de Segurança	100% dos recursos apresentados	100	
			75% dos recursos apresentados	75	
			% dos Recursos apresentados que tenham certificado oficial ou reconhecido oficialmente na área de gestão de segurança	50% dos recursos apresentados	50
			25% dos recursos apresentados	25	
			0% dos recursos apresentados	0	

Fórmula: (% do recurso x ponderação do perfil) x 40%

b) Para o Lote 2:

Fatores que Compõem o Critério de Adjudicação	Ponderação (Pontos)	Peso Parcial
Preço	60	60 %
Mérito Técnico dos Recursos	40	40 %

O critério de adjudicação definido para o lote 2 será avaliado da seguinte forma:

Fator de Avaliação	Ponderadores dos fatores	Subfatores de avaliação	Ponderadores dos subfatores	Total dos subfatores
(1) Mérito Técnico dos Recursos	40%	(1.1) Número de recursos habilitados para cada função	20%	100 %
		(1.2) Nível de Experiência de Recursos Apresentados para cada perfil	60%	
		(1.3)	20%	



Fator de Avaliação	Ponderadores dos fatores	Subfatores de avaliação	Ponderadores dos subfatores	Total dos subfatores
		Nível de Experiência de Recursos Apresentados em Termos de Habilitações		
(2) Preço	60%	n/a	100%	
Total	100%			

A classificação final de cada proposta é obtida através da seguinte expressão:

$$\text{Critério de adjudicação (CA)} = (\text{Fator 1} \times 0,40) + (\text{Fator 2} \times 0,60)$$

Os arredondamentos serão feitos à 2ª casa decimal.

Preço

Avaliação do preço médio horário dos recursos.

O preço deverá respeitar os limites do preço base (limite máximo para apresentação do preço) e preço anormalmente baixo (limite mínimo para apresentação do preço), indicados na tabela em baixo, tendo como referência o valor hora.

Preço base	Preço Anormalmente Baixo
42,00 €	28,00 €

Mérito Técnico dos Recursos

(1.1) Subfator – Nº de Recursos Habilitados para cada função:

O subfator de avaliação 1.1 - número de recursos habilitados para cada função, de acordo com a seguinte tabela:



Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (Nº Recursos)	Pontuação
(1.1) Número de recursos habilitados	10%	Gestor de Projeto	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0
		Arquiteto de Sistemas de Informação	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0
		Consultor Funcional	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1	0
		Consultor Tecnológico	Mais de 5 recursos	100
			Até 4 recursos	75
			Até 3 recursos	50
			Até 2 recursos	25
			Apenas 1 recurso	0
Tester	Mais de 5 recursos	100		
	Até 4 recursos	75		
	Até 3 recursos	50		
	Até 2 recursos	25		



			Apenas 1 recurso	0
--	--	--	------------------	---

Fórmula Pontuação: (% Nº Especialistas x 50%)

(1.2) Subfator – Nível de Experiência de recursos apresentados em termos de perfil:

O subfactor de avaliação 1.2 - número de recursos apresentados em termos de perfil, de acordo com a seguinte tabela:

Subfator de avaliação	Ponderador	Natureza do Projeto /Tecnologia	Escala de avaliação (Nº de Projetos)	Pontuação
(1.2) Nível da Experiência de Recursos Apresentados em termos de Perfil	10%	Conceção e desenvolvimento de aplicações com o valor mínimo S/IVA de 40.000€	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 9 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência até 8 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência até 7 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência até 6 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 5 projetos	0
		Realização de Testes com o valor mínimo S/IVA de 40.000€	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 12 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 10 e 11 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 8 e 9 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 6 e 7 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 5	0



Subfator de avaliação	Ponderador	Natureza do Projeto /Tecnologia	Escala de avaliação (Nº de Projetos)	Pontuação
		Java com o valor mínimo S/IVA de 40.000€	projetos	
			100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 10 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 8 e 9 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 6 e 7 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 4 e 5 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 3 projetos	0
		.Net com o valor mínimo S/IVA de 40.000€	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 10 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 8 e 9 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 6 e 7 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 4 e 5 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 3 projetos	0
			100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 6 projetos	100
			100% dos recursos apresentados	75



Subfator de avaliação	Ponderador	Natureza do Projeto /Tecnologia	Escala de avaliação (Nº de Projetos)	Pontuação
		.PHP com o valor mínimo S/IVA de 40.000	com experiência até 5 projetos	
			100% dos recursos apresentados com experiência até 7 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência até 4 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 3 projetos	0
		Oracle Forms/Report com o valor mínimo S/IVA de 40.000	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 10 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 8 e 9 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 6 e 7 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência entre 4 e 5 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 3 projetos	0
			Microstrategy com o valor mínimo S/IVA de 40.000	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 7 projetos
		100% dos recursos apresentados com experiência até 6 projetos		75
		100% dos recursos apresentados com experiência até 5 projetos		50
		100% dos recursos apresentados com experiência até 4 projetos		25
		100% dos recursos apresentados com experiência em menos de 3		0



Subfator de avaliação	Ponderador	Natureza do Projeto /Tecnologia	Escala de avaliação (Nº de Projetos)	Pontuação
			projetos	
		Oracle SOA Suite com o valor mínimo S/IVA de 40.000	100% dos recursos apresentados com experiência em mais de 4 projetos	100
			100% dos recursos apresentados com experiência até 3 projetos	75
			100% dos recursos apresentados com experiência até 2 projetos	50
			100% dos recursos apresentados com experiência até 1 projetos	25
			100% dos recursos apresentados com experiência em nenhum projeto	0

Fórmula de ponderação para cálculos de diferentes anos de experiência:

$$[(n^{\circ} \text{ Rec.3 anos} \times 0\%) + (n^{\circ} \text{ Rec.4 anos} \times 50\%) + (n^{\circ} \text{ Rec.5 anos} \times 0\%)] / N^{\circ} \text{ Especialistas proposto}$$

(1.3) Subfator – Nível de Experiência de recursos apresentados em termos de habilitações:

O subfator de avaliação 1.3 - número de recursos apresentados em termos de habilitações, de acordo com a seguinte tabela:

Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (% Recursos Habilitados por cada Concorrente)	Pontuação
(1.3) Nível da Experiência de Recursos Apresentados em termos de Perfil	10%	Gestor do Projeto	100% dos recursos apresentados	100
		% dos recursos apresentados que tenham formação/certificação em gestão de projetos pelo PMI – Project Management Institute, pela APOGEP – Associação Portuguesa de Gestão de Projetos ou pelo IPMA – International Management Association	75% dos recursos apresentados	75
			50% dos recursos apresentados	50
			25% dos recursos apresentados	25
			0% dos recursos apresentados	0



Subfator de avaliação	Ponderador	Perfil	Escala de avaliação (% Recursos Habilitados por cada Concorrente)	Pontuação	
		Arquiteto de Sistema de Informação	100% dos recursos apresentados	100	
			75% dos recursos apresentados	75	
			% dos recursos apresentados que detêm uma certificação e /ou formação em das tecnologias/linguagens de programação inerentes aos lotes	50% dos recursos apresentados	50
			25% dos recursos apresentados	25	
			0% dos recursos apresentados	0	
		Consultor Funcional	100% dos recursos apresentados	100	
			% dos Recursos apresentados que tenham formação por uma empresa acreditada pelo IIBA – International Institute of Business Analysis, em Análise Funcional (Business Analysis Body of Knowledge	75% dos recursos apresentados	75
			50% dos recursos apresentados	50	
			25% dos recursos apresentados	25	
			0% dos recursos apresentados	0	
		Consultor Tecnológico	100% dos recursos apresentados	100	
			% dos Recursos apresentados que detêm uma certificação e/ou formação em 1 das tecnologias/linguagens de programação inerentes aos lotes	75% dos recursos apresentados	75
			50% dos recursos apresentados	50	
			25% dos recursos apresentados	25	
			0% dos recursos apresentados	0	
Tester	100% dos recursos apresentados	100			
	% dos Recursos apresentados que detêm uma certificação e/ou formação em realização de testes aplicativos	75% dos recursos apresentados	75		
	50% dos recursos apresentados	50			
	25% dos recursos apresentados	25			
	0% dos recursos apresentados	0			

Fórmula: (% do recurso x ponderação do perfil) x 40%

5. As propostas com preços inferiores ao valor mínimo admitido (0,01€) serão excluídas.
6. Os preços a apresentar pelos concorrentes não incluem IVA.



7. Os preços devem ser apresentados em euros com apenas duas casas decimais.
8. Em caso de empate, será adjudicada a proposta selecionada na sequência de sorteio a desenrolar presencialmente com os interessados, do qual será lavrada ata por todos os presentes.
9. No seguimento do descrito no número anterior, o Júri convocará os concorrentes com 3 (três) dias úteis de antecedência, sendo comunicada a data, hora e local onde se realizará o ato de sorteio.

Artigo 21.º Decisão e Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é notificada em simultâneo a todos os concorrentes, acompanhada do relatório final de análise das propostas.
2. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, órgão competente para a decisão de contratar deve notificar o adjudicatário para:
 - a) Apresentar todos os documentos de habilitação de acordo com o artigo 77.º do CCP;
 - b) Confirmar no prazo que lhe for determinado, se for o caso, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos e condições da proposta adjudicada

Capítulo VI - Habilitação

Artigo 22.º Documentos de Habilitação

No prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da decisão referida no artigo anterior, o adjudicatário deve, através da plataforma eletrónica www.comprasnasaude.pt, apresentar:

- a) Declaração referida na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), conforme Anexo II ao presente programa de concurso;
- b) Documentos de habilitação referidos na alínea b) do nº 1 do artigo 81.º do CCP;
- c) Quando a lei exigir aos concorrentes a titularidade de habilitações ou autorizações profissionais específicas para poderem prestar o fornecimento objeto do contrato, deverá ser junto documento comprovativo do mesmo.

Artigo 23.º Causas de não adjudicação

Não haverá lugar à adjudicação quando se verifique uma das causas previstas no art.79º do CCP.



Capítulo VII - Contratos

Artigo 24.º Aceitação da Minuta do Contrato

A minuta de contrato é enviada ao adjudicatário, para aceitação, juntamente com a notificação de adjudicação.

Artigo 25.º Reclamações da Minuta

1. As reclamações da minuta do contrato só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos propostos.
2. No prazo de 10 (dez) dias a contar da apresentação da reclamação, o órgão que aprovou a minuta do contrato comunica ao reclamante a sua decisão.
3. Decorrido o prazo fixado no número anterior sem que órgão que aprovou a minuta do contrato se pronuncie sobre a reclamação apresentada, considera-se que a mesma foi rejeitada.

Artigo 26.º Outorga do Contrato

1. O contrato deve ser celebrado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da minuta ou da decisão sobre a reclamação, mas nunca antes de:
 - a. Decorridos 10 (dez) dias da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - b. Apresentados todos os documentos de habilitação exigidos;
 - c. Confirmados os compromissos por terceiras entidades, se for o caso.
2. O órgão competente para a decisão de contratar comunica ao adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a data, a hora e local da outorga do Contrato.

Artigo 27.º Despesas e Encargos

As despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito, são da responsabilidade do adjudicatário.



Capítulo VIII - Disposições finais

Artigo 28.º Entrada em vigor e divulgação dos Acordos Quadro

1. Os Acordos Quadro entram em vigor no dia seguinte ao da sua divulgação nos sítios da internet: www.catalogo.min-saude.pt e <http://spms.min-saude.pt/> .
2. A divulgação dos acordos quadro é feita pela SPMS através dos sítios da internet: www.catalogo.min-saude.pt e <http://spms.min-saude.pt/> .
3. Todas as alterações às condições iniciais dos contratos efetuadas através de aditamentos serão divulgadas nos sítios da internet: www.catalogo.min-saude.pt e <http://spms.min-saude.pt/> .

Artigo 29.º Prazos

Todos os prazos indicados no presente programa cumprem o disposto no artigo 470.º do CCP.

Artigo 30.º Modalidade jurídica do agrupamento de selecionados

Em caso de seleção, todos os membros do agrupamento selecionado, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do Acordo Quadro, na modalidade de consórcio externo.

Artigo 31.º Falsidade de Documentos e de Declarações

Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento penal, a falsificação de documentos ou a prestação culposa de falsas declarações determina, consoante o caso, a respetiva exclusão ou a invalidade da adjudicação e dos atos subsequentes.

Artigo 32.º Legislação Aplicável

Em tudo o que não esteja especialmente previsto no presente Programa aplica-se o previsto no CCP.



ANEXO I

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 57.º]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
2. Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
 - a. ...
 - b. ...
3. Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
4. Mais declara, sob compromisso de honra, que:
 - a. Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (5)] (6);
 - c. Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (8)] (9);
 - d. Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
 - e. Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (11);



- f. Não tenham sido objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - g. Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do Artigo 562.º do Código do Trabalho (13);
 - h. Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (14);
 - i. Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (15) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (16)] (17):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal como definida no n.º 1 do Artigo 2.º da Ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do Artigo 3.º do Ato do Conselho de 26 de maio de 1997 e do n.º 1 do Artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do Artigo 1.º da Convenção relativa à Proteção dos Interesses Financeiros das Comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do Artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de Junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
 - j. Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
5. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.



6. Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no Artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 4 desta declaração.
7. O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (18)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do Artigo 57.º
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (6) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (9) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (10) Declarar consoante a situação.
- (11) Declarar consoante a situação.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (13) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (14) Declarar consoante a situação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (16) Indicar se, entretanto, ocorreu a sua reabilitação.
- (17) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (18) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º



ANEXO II

Modelo de declaração

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do Artigo 81.º do CCP]

1. ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de ... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2):
 - a) Não se encontra em estado de insolvência, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, nem tem o respetivo processo pendente;
 - b) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (4)] (5);
 - c) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do Artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, na alínea b) do n.º 1 do Artigo 71.º da Lei n.º 19/2012, de 8 de maio, e no n.º 1 do Artigo 460.º do presente Código, durante o período de inabilidade fixado na decisão condenatória;
 - d) Não foi objeto de aplicação da sanção acessória prevista na alínea b) do n.º 2 do Artigo 562.º do Código do Trabalho (7);
 - e) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão -de -obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada nos termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (8);
 - f) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração das peças do procedimento que lhe confira vantagem que falseie as condições normais de concorrência.
2. O declarante junta em anexo [ou indica ... como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (9)] os documentos comprovativos de que a sua representada (10) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do Artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
3. O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contra -ordenação muito grave, nos termos do Artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer



procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (11)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o concorrente seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (7) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (8) Declarar consoante a situação.
- (9) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (10) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (11) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do Artigo 57.º